

revista areia e brita

ANO 20 EDIÇÃO 72 JANEIRO À MARÇO 2018

PUBLICAÇÃO DA ANEPAC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE PRODUTORES DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO

ISSN 1518-4641

DESTAQUE

Venda a peso

Publicada portaria do DNPM que regulamenta unidade de medida padrão para produtos minerais

Pág_16



ENTREVISTA

Victor Bicca

Diretor geral do DNPM

Pág_16

Artigos

A Importância do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado para a Mineração de Agregados

Pág_6

Representatividade

ANEPAC participa de reunião para discutir licenciamento ambiental

Pág_13



anepac.org.br

Sempre colocamos
os clientes em
primeiro lugar.

**Agora, comprovamos
que eles também
fazem o mesmo.**

Uma pesquisa realizada com 170 clientes demonstrou que, além de líderes no mercado nacional, também somos a marca número 1 em satisfação.

Este resultado demonstra o comprometimento da Enaex Britanite e de seus colaboradores em entregar soluções que agregam valor aos nossos clientes.

Enaex Britanite é líder em market share e satisfação dos clientes.

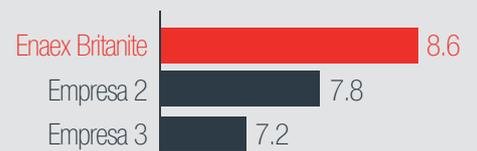
Quer saber como nos tornamos líderes em satisfação?

Aponte a câmera do seu celular ou o aplicativo de leitura QR Code para o desenho ao lado.

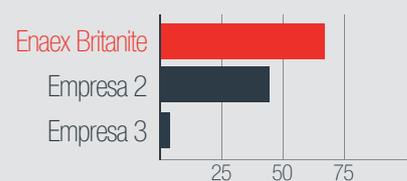


NOSSA
VOCAÇÃO
OS CLIENTES

Satisfação Geral



Índice NPS - Net Promoter Score*



EDITORIAL

O DNPM suspendeu, até que a Agência Nacional de Mineração (ANM) seja implantada, a emissão de novos Registros de Licenciamento, Portarias de Lavra e renovação dos Licenciamentos em vigor para os minérios inclusos na Lei 6.567 de 24/09/78, incluindo os agregados para construção.

Esta medida prejudica muito o setor, pois muitas empresas fazem uso deste regime para produzir areia e pedra britada. Outros setores atingidos são o da cerâmica estrutural (cerâmica vermelha) e calcário corretivo que também trabalham sob este regime.

A decisão pode ser traduzida como descaso das autoridades federais em relação ao setor produtivo e fica o questionamento sobre qual a visão destes órgãos sobre a indústria. Uma empresa não pode simplesmente paralisar suas atividades durante meses, enquanto aguarda a regulamentação de uma nova entidade que venha substituir outra existente há mais de 80 anos. A burocracia não responde pelos efeitos de seus atos.

A medida é injustificada, já que outras ações do DNPM como aprovação de Relatórios Finais de Pesquisa, exigências técnicas e administrativas têm continuidade normalmente. O regime de Licenciamento basicamente visa eliminar várias fases do processo de autorização para que uma empresa dos setores já citados passe a produzir minerais (areia, brita, argila vermelha e calcário corretivo). Entende-se que essas atividades de produção mineral podem prescindir de uma pesquisa mineral mais rigorosa, além de atender às necessidades de pequenas e médias empresas que são a maioria nestas atividades de produção mineral. Menos burocrático e, portanto, mais ágil, o Registro de Licenciamento permite que em pouco tempo a empresa possa produzir esses bens minerais essenciais para a construção civil e a agricultura.

Os Registros de Licenciamento são feitos nas superintendências do DNPM e

precisam ser publicados no Diário Oficial da União para que tenham validade. Mesmo que o processamento tenha sido concluído na unidade regional, o que demonstra que toda documentação foi apresentada e que o processo está em condições de prosseguir, o trâmite paralisa-se sem a publicação do ato. O prejuízo para quem inicia uma nova mina é enorme, já que a empresa investiu tempo e dinheiro com a certeza de que poderia produzir, contratar empregados, adquirir insumos e maquinário e buscar clientes num mercado que considera promissor. O prejuízo é ainda maior para quem já está produzindo, tem empregados que dependem do funcionamento da empresa e clientes que dependem de seus produtos. Enfim, um caos para centenas de pessoas que dependem da atividade.

O entendimento jurídico do governo não pode parar um processo cuja legalidade já foi atestada. Esse absurdo não pode continuar. Empresas e indústrias não podem ficar dependentes da burocracia.

Já que não houve tempo ou condições para cumprir todos os procedimentos legais para que não houvesse solução de continuidade entre a criação da ANM e a extinção do DNPM, uma ação do ministério de Minas e Energia pode por fim a este descalabro: o ministro promulgar uma portaria ou uma instrução para prorrogar a validade dos Licenciamentos a serem renovados e o Registro dos novos Licenciamentos.

Note-se que, quando Fernando Collor ao tomar posse como presidente da República extinguiu o MME e criou o Ministério da Infraestrutura na qual as delegacias regionais estaduais substituíram os distritos regionais do DNPM, não houve solução de continuidade no andamento dos processos minerais. O caso prova que existe solução para a questão da implantação da ANM, desde que prevaleçam a boa vontade e o bom senso.

NÃO À SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE



**Fernando
Mendes Valverde**

Presidente Executivo

capa

Entrevista
Victor Bicca - Diretor geral do DNPM

16



representatividade

Contribuição CFEM

ANEPAC participa de reunião para discutir licenciamento ambiental

13



destaque

VENDA A PESO

Publicada portaria do DNPM que regulamenta Unidade de medida padrão para produtos minerais

14



expediente



EDIÇÃO 72 – JANEIRO À MARÇO DE 2018

Publicação da ANEPAC

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES
DE PRODUTORES DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO

Rua Santo Amaro, 71 - 18º andar - Bela Vista
CEP 01315-0001 - São Paulo/SP

✉ anepac@anepac.org.br ☎ 11 3171 0159

🌐 www.anepac.org.br

Presidente Executivo

Fernando Mendes Valverde

Presidente Conselho Administrativo

Gustavo Rosa Lanna (MG)

Vice-presidente Conselho

Antero Saraiva Júnior (SP)

Diretor

Daniel Debiazzi Neto

Conselheiros

Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio (SP)

Carlos Toniolo (SC)

Eduardo Rodrigues Machado Luz (SP)

Fábio Rassi (GO)

Fauaz Abdul Hak (PR)

José Luiz Machado (RS)

Luiz Eulálio de Moraes Terra (SP)

Marcelo Gandolfi Siqueira (PR)

Marcelo Santiago (MG)

Marco Aurélio Eichstaedt (SC)

Pedro Antonio Reginato (RS)

Roberto Castelani (DF)

Rogério Moreira Vieira (RJ)

Sandro Alex de Almeida (RS)

Sérgio Pedreira de Oliveira Souza (BA)

artigos

A Importância do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado para a Mineração de Agregados

Menos burocracia e mais eficiência

6

brasil

Subsecretário de Mineração de SP recebe homenagem

Astec do Brasil tem nova gerência de agregados e mineração

28

inovação

Caterpillar lança nova série de Carregadeiras SEM no Brasil

25

legislação

Governo de Minas Gerais aprova lei que destina taxas minerárias

Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral 2018

28

26 mercado

- Setor de materiais de construção prevê crescimento
- Governo anuncia novas contratações para o MCMV

32 eventos

- 49º Congresso Brasileiro de Geologia
- 1º Concurso de Projetos de Destinação de Áreas Mineradas para Utilização Econômica e Social
- EXPOSIBRAM - Amazônia
- M&T Expo
- 2º Fórum Mineração de Agregados em Porto Alegre

34 mundo

- Canadá renova incentivo para a mineração
- Volvo tem novo presidente na América Latina
- Concreto: cada vez mais uma opção
- Energia solar agregou mais capacidade de geração elétrica que combustíveis fósseis em 2017

Conselho Fiscal

Luiz Eulálio M. Terra
Fábio Rassi
Sérgio Pedreira de Oliveira Souza

Fotos: Arquivos Anepac

Impressão: RONA EDITORA

Tiragem: 3.500 exemplares

Projeto Gráfico e Editorial:

A2B COMUNICAÇÃO
RUA ÁLVARES MACIEL, 362 - SALA 901
CEP 30150-250 - BELO HORIZONTE - MG

☎ 31 2535.7464
✉ contato@a2bcomunicacao.com.br
🌐 a2bcomunicacao.com.br

a2b
comunicação

revista
areiaebrita

Areia e Brita é uma publicação da Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção, dirigida às empresas, entidades e profissionais ligados direta ou indiretamente ao setor de agregados para a indústria da construção. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da ANEPAC.

SUA REPRODUÇÃO É LIVRE EM QUALQUER OUTRO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, DESDE QUE CITADA A FONTE.

A Importância do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado para a Mineração de Agregados

✍ Gláucia Cuchierato*



* Geóloga, Assessora técnica do Comin/Fiesp

glauucia@geoansata.com.br



Em continuidade ao artigo da última edição da Revista Areia & Brita (edição 71 – p. 20), intitulado “Ordenamento Territorial e a mineração de agregados”, foram selecionadas algumas questões para esclarecimentos sobre a importância das ações institucionais das entidades, sindicatos e empresas do setor nas discussões dos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado, os PDUI’s.

1. COMO SURTIU O PDUI?

Devido à necessidade de propostas para desenvolvimento das cidades de forma metropolitana e integrada, foi aprovado em janeiro de 2015 o Estatuto da Metrópole, pela Lei Federal nº 13.089/15, com os seguintes objetivos gerais e conceitos:

- ⊙ Diretrizes gerais para planejamento, gestão e execução das Funções Públicas de Interesse Comum (FPIC) em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- ⊙ Governança interfederativa associada à direta participação da sociedade;
- ⊙ Conjunto de instrumentos urbanísticos e jurídicos de gestão; e,
- ⊙ Sistema integrado de alocação de recursos a serem destinados em ações e políticas públicas de escala metropolitana.

Um dos instrumentos do Estatuto da Metrópole são os Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), que pelo prazo oficial, deverão ser aprovados como Leis Estaduais pelas Assembleias Legislativas até janeiro de 2018.

O PDUI deverá instituir diretrizes para a formulação de políticas e gestão públicas integradas, para o desenvolvimento sustentável e integrado dos municípios e princípios para a preservação ambiental. O PDUI contém não apenas diretrizes, mas também a estruturação dos meios para implementação do desenvolvimento urbano integrado das metrópoles. Nesse sentido, a estrutura de governança interfederativa e o compartilhamento de dados e informações são considerados parte integrante do sistema de planejamento urbano integrado a ser proposto no Projeto de Lei. Faz parte desse sistema de gestão a constituição da Instância Colegiada Deliberativa, com participação da Sociedade Civil, a ser instaurada ao longo do processo participativo de debate e elaboração do Plano, e que deverá aprovar o PDUI, antes do envio para o legislativo. ¹

Os PDUIs devem contemplar áreas urbanas e rurais e conter, no mínimo:

- ⊙ As diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos;

¹Gestão Urbana PMSP <http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/pdui/>



- ⊗ O macrozoneamento da unidade territorial urbana.
- ⊗ As diretrizes quanto à articulação dos Municípios no parcelamento, uso e ocupação no solo urbano;
- ⊗ As diretrizes quanto à articulação intersetorial das políticas públicas afetas à unidade territorial urbana;
- ⊗ A delimitação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais, se existirem; e,
- ⊗ O sistema de acompanhamento e controle de suas disposições.

1) Quais são as principais estruturas de discussão e estabelecimento de diretrizes do PDUI?

Diversas são as temáticas de planejamento e gestão de questões metropolitanas. Para organização dos trabalhos foram feitos agrupamentos de Funções Públicas de Interesse Comum (FPIC). Na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)², como exemplo, foram descritas as seguintes FPICs:

- ⊗ Planejamento e uso do solo;
- ⊗ Transporte e sistema viário regional;
- ⊗ Habitação;
- ⊗ Saneamento ambiental;
- ⊗ Meio ambiente; e
- ⊗ Desenvolvimento econômico.

Tendo essas FPICs como base, o PDUI da Região Metropolitana de São Paulo foi organizado em quatro eixos funcionais, que correspondem aos problemas estruturais da metrópole, a saber:

- ⊗ Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial;
- ⊗ Habitação e Vulnerabilidade Social;
- ⊗ Meio Ambiente, Saneamento e Recursos
- ⊗ Hídricos; e
- ⊗ Mobilidade, Transporte e Logística.

Como pode-se observar, em todos estes eixos funcionais a mineração de agregados está inserida, tanto para aspectos setoriais de planejamento urbano e integrado, suprimento e sustentabilidade, quanto às questões locais, de cada empreendimento.

2) Quais são as etapas dos PDUIs?

A depender do cronograma de execução de cada região metropolitana e aglomerações urbanas, cada PDUI's tem agenda de trabalho acontecendo separadamente, e dentre as etapas de estabelecimento dos PDUI's estão a realização das etapas:

- ⊗ Reuniões do comitê executivo para composição das comissões e grupos de trabalho;
- ⊗ Oficinas gerais e temáticas para discussão e aprovação do panorama regional;
- ⊗ Recebimento de propostas da sociedade civil e poder público por plataforma digital;
- ⊗ Elaboração do macrozoneamento, com avaliação do Caderno de Propostas;
- ⊗ Consulta à sociedade por meio de audiências públicas municipais;
- ⊗ Elaboração da minuta do Projeto de Lei e envio para Assembleia Legislativa.

Após a votação do Projeto de Lei, todos os municípios deverão compatibilizar seus planos diretores com o PDUI no prazo de 3 (três) anos da aprovação do PDUI.

3) Como são definidas as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas?

De acordo com o Estatuto das Metrôpoles, são definidos como:

Metrópole: espaço urbano com continuidade territorial que, em razão de sua população e relevância política e socioeconômica, tem influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional; e

Aglomeração urbana: unidade territorial urbana

²Caderno Preliminar de Propostas PDUI-RMSP

<https://drive.google.com/file/d/0B-1GWvY9rzeBeVEt-d3UwWIZUZWs/view>

constituída pelo agrupamento de dois ou mais municípios limítrofes, caracterizada por complementariedade funcional e integração das dinâmicas geográficas, ambientais, políticas e socioeconômicas.

Na última edição da Revista Areia & Brita (edição 71 - p. 26-27) foram apresentados mapa e tabela das regiões metropolitanas com mais de 1 milhão de habitantes. Atualmente, no Brasil existem 27 regiões metropolitanas nesta categoria.

Acredita-se que mais de 100 milhões de pessoas vivem em regiões metropolitanas ou aglomerados urbanos. No Estado de São Paulo, são 6 regiões metropolitanas e 2 aglomerações urbanas, compreendendo 198 municípios.

É importante que sejam consultadas as bases de dados oficiais (IBGE, Emplasa, etc), para verificar quais municípios estão inseridos nestes contextos.

4) Porque é importante para a mineração de agregados seus representantes técnicos estarem presentes nas discussões do PDUI?

A inserção de propostas e o acompanhamento dos trabalhos permitirá que a atividade minerária seja contemplada no planejamento integrado, com sua inserção nos instrumentos de macrozoneamento e diretrizes.

A participação nas discussões deve destacar, também, a importância dos recursos minerais como essenciais à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, com o reconhecimento desta atividade econômica por vezes desconhecida pela comunidade, de forma que estejam disponíveis para as gerações atuais e futuras, através da preservação das jazidas minerais, por meio de seu uso sustentável, racional e eficiente.

Um benefício indireto da participação é a melhoria da imagem pública do setor mineral, com a finalidade de esclarecer a sociedade e o poder público da importância estratégica dos bens minerais, com respeito à geodiversidade e à biodiversidade.

5) Como a ANEPAC pode apoiar as entidades e mineradores neste assunto?

A Anepac está participando de alguns grupos de trabalho em todo país e recomenda que sejam incluídos alguns argumentos e discussões, com o objetivo de estabelecer as linhas gerais para a defesa da previsão e inclusão das atividades de mineração – e seus recursos minerais potenciais – nos PDUIs, tais como:

- ⊗ Considerar os recursos minerais e a indústria extrativa mineral como fatores a serem ponderados no processo de planejamento regional, de disciplinamento do aproveitamento e da ocupação racional e sustentável dos territórios;
- ⊗ Reconhecer que os empreendimentos de mineração em operação, com títulos minerários concedidos pela União e as devidas licenças ambientais legalmente emitidas, são de interesse público, bens necessários a toda sociedade e devem ser protegidos para utilização no presente e no futuro;
- ⊗ Preservar as jazidas devidamente documentadas e reconhecidas pelas autoridades competentes, por representarem recursos naturais não renováveis, imprescindíveis para a sociedade, devendo ser essas áreas tituladas observadas no planejamento de uso das unidades territoriais e preservadas para uso das gerações futuras;
- ⊗ Estabelecer, quando possível, zoneamentos especiais no entorno das minas em operação, de forma a permitir que outras atividades planejadas para o uso do solo neste entorno sejam compatíveis com as minerações existentes ou previstas, para que não constituam obstáculos para as operações das minas ou tenham potencial de esterilização das reservas minerais reconhecidas; e
- ⊗ Incorporar no PDUI as diretrizes de uso e ocupação do solo porventura já existentes em municípios e que consideram



zoneamentos especiais no entorno de atividades de mineração.

Caso haja necessidade de maior detalhamento ou esclarecimento, recomenda-se entrar em contato com a Secretaria Executiva da Anepac.

6) Quais são os riscos para o minerador de agregados em não participar deste processo?

Caso os empreendedores não participem das discussões, existe o grande risco dos recursos minerais e empreendimentos em operação não serem diagnosticados nos levantamentos e zoneamentos propostos, e –

consequentemente – possibilidade das diretrizes de macrozoneamento não contemplarem esta forma de uso e, eventualmente, restringirem as possibilidades de expansão, instalação de novos empreendimentos, e também as renovações de licenças em operação.

O conflito com outros usos do solo metropolitano, concomitantemente com ausência de zoneamentos específicos, ocasiona o deslocamento da atividade para distâncias cada vez maiores dos consumidores, aumentando custos com transporte/frete e induzindo a custos indiretos sociais desnecessários, a serem pagos por toda a sociedade.



Menos burocracia e mais eficiência

✍ Fernando Mendes Valverde*

Em entrevista a Revista Areia & Brita, o diretor-geral do DNPM, geólogo Victor Hugo Bicca traçou um panorama da atual gestão da Agência Nacional de Mineração – ANM, entidade criada para substituir o DNPM. Dentre os princípios que nortearão o trabalho da Agência, estão as ações voltadas para a atualização do Regulamento do Código de Mineração, priorizado pelo governo federal em virtude da não aprovação da Medida Provisória nº 790/17 que trazia grandes modificações no Código de Mineração e na Lei nº 6.567/78.

O que a MP 790/17 trazia de mais significativo para o setor de agregados eram a revogação do art. 2º da Lei nº 6.567/78 (Art. 2º - o aproveitamento mineral por licenciamento é facultado exclusivamente ao proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização, salvo se a jazida situar-se em imóveis pertencentes a pessoa jurídica de direito público, bem como na hipótese prevista no § 1º do art. 10.) e a nova redação dada ao artigo 3º que retirava das autoridades administrativas locais, ou seja, a prefeitura municipal, o poder de outorgar “licenças específicas”, ampliando ainda o prazo do licenciamento para 20 anos no máximo, podendo ser prorrogado. Também benéfica era a revogação do Parágrafo Único do art. 6º, pois este previa uma fiscalização da extração mineral pela prefeitura municipal.

Na verdade, a Lei nº 6.567/78 já possibilitava benefícios que a MP 790/17 propunha. Mesmo sendo obrigatória a apresentação da “licença específica” dada pela autoridade administrativa local, bastaria que esta licença específica se referisse somente ao aspecto do uso do solo no município, ou seja, que a legislação municipal

não impedia a existência da atividade mineral no local onde o requerimento de licenciamento foi feito (Art. 3º - O licenciamento depende da obtenção, pelo interessado, de licença específica, expedida pela autoridade administrativa local, no município de situação da jazida, e da efetivação do competente registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), do Ministério das Minas e Energia, mediante requerimento cujo processamento será disciplinado em portaria do Diretor-Geral desse órgão, a ser expedida no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei).

O grande problema ligado ao licenciamento foram portarias editadas pelo DNPM regulamentando o Regime de Licenciamento. Foram as portarias que exigiram que as licenças específicas trouxessem prazos previamente estipulados. A Lei nº 6.567/78 deu ao DNPM poderes amplos, já que a “licença específica” deixou de ser o documento que autorizava a extração mineral das substâncias definidas no art. 1º. O título mineral passou a ser o Registro da Licença. Bastaria que o DNPM registrasse a licença sem prazo de vigência definido. O art. 10º da lei ainda dava somente ao DNPM a possibilidade de cancelamento do registro e retirava inclusive, em caso de cancelamento do registro, o direito do proprietário do solo. A Lei nº 6.567/78 ainda revogou o art. 8º do Código de Mineração (art. 8º - Faculta-se ao proprietário do solo, ou a quem dele tiver expressa autorização, o aproveitamento imediato pelo regime de Licenciamento ...).

O DNPM não soube aplicar a Lei nº 6.567/78 em benefício do minerador. Ao contrário, as portarias posteriores à edição da lei vieram a burocratizar cada vez mais o Licenciamento. É possível



* Presidente Executivo da ANEPAC

www.anepac.com.br





observar que, a cada portaria eram acrescentados números de itens e alíneas. Na Portaria nº 3/70, eram 10 itens, sendo que o primeiro comportava 5 subitens; na Portaria nº 209/78, passou para 16 itens, sendo que o primeiro comportava subitens de “a” a “i”; na Portaria nº 149/79, já tivemos 19 itens, sendo que para o primeiro, subitens de “a” a “l”; finalmente, para a Portaria nº 148/80, os itens passaram a 20 e os subitens do primeiro item levaram letras de “a” a “m”. Para coroar a preponderância da burocracia sobre o bom senso e o mundo real, o DNPM editou a Instrução Normativa nº1, de 21 de fevereiro de 2001, em substituição à Portaria nº 148/80, com 26 artigos, 12 parágrafos e 27 incisos.

Como a nova ANM pretende atualizar o Regulamento do Código de Mineração, é interessante, concomitantemente, rever as portarias referentes ao Licenciamento, sem, com isso, modificar a Lei 6567/78. Como a Portaria do Diretor Geral do DNPM, que o art. 3º da Lei nº 6.567/78 tornou obrigatória, é de exclusiva competência do DNPM, caso haja interesse da Agência é possível simplificá-la. Neste caso, a entidade abdicará naturalmente de entraves burocráticos em benefício de mais eficiência nos processos futuros.

A título de sugestão, estão elencadas, em seguida determinações que podem ser aplicadas pela ANM:

1. A “licença específica” dispensa prazo de validade.

2. Caso seja de interesse da autoridade local inserir o Registro do Licenciamento em sua “licença específica”, é sua prerrogativa, mas o registro realizado pela ANM não a consignaria nem o prazo do arrendamento firmado entre arrendante e arrendatário.

3. Não cabe intromissão da ANM em contratos firmados entre proprietário do solo ou pessoa jurídica de direito público e o arrendante visto que a negociação é particular entre as partes.

4. Tanto a autoridade administrativa local como o proprietário do solo poderão, a qualquer momento, denunciar a Licença e cabe a ANM cancelar o Registro.

Cabe salientar que a Lei nº 6.567/78 não impede nenhuma das ações sugeridas acima e uma avaliação crítica indica que grande parte dos problemas envolvendo o licenciamento deixará de existir caso sejam adotadas, significando maior eficiência para a ANM, já que a entidade poupará esforços desnecessários em retrabalhos que poderão ser canalizados para a fiscalização, atualmente um grande gargalo da entidade. Atitudes como as sugeridas significarão, também, menos preocupação para o minerador que poderá focar no negócio e na produção.



VISITE O NOSSO PORTAL

DO SETOR DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO



O site oferecerá conteúdo completo do setor de agregados para construção. **Notícias, eventos, artigos, publicações e muito mais.**

Fonte de consulta para empresas, entidades, universidades, profissionais, estudantes e pessoas interessadas.



Site
dinâmico



Atualização
constante



Design
responsivo

Visite e acompanhe
as novidades.

anepac.org.br



REPRESENTATIVIDADE

ANEPAC participa de reunião para discutir licenciamento ambiental



A secretaria de Energia e Mineração de São Paulo e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Catesb), receberam o presidente da ANEPAC, Fernando Valverde e o diretor da associação Daniel Debiazzi Neto e outras entidades representativas do setor da mineração para discutir alguns pontos do Decreto nº 62.973, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

Os custos dos licenciamentos foi o principal assunto discutido pelo setor. As entidades questionam a viabilidade desses custos para a produção em meio à crise na economia brasileira que ocasionou a queda de 44% do faturamento das empresas. A validade das licenças também foi discutida durante a reunião. O período de vigência das licenças, agora mais curto, prejudica o desenvolvimento das atividades, segundo as entidades representativas.

Houve consenso no entendimento de que as licenças ambien-

tais, além de serem definidoras de boas práticas na atividade minerária são indispensáveis para a obtenção de financiamentos e outros meios para a manutenção da atividade. Sobre esse assunto o subsecretário de Mineração da Secretaria, José Jaime Sznelwar, ressaltou que a simplificação dos processos de licenciamento ambiental como os de fiscalização é também uma preocupação do setor e fundamental para as atividades” e a Catesb se prontificou a avaliar as demandas e tratá-las.

Também participaram da reunião, Aruntho Savastano Neto e Mauro Kazuo Sato da Catesb, Eduardo Rodrigues Machado Luz do Comin da Fiesp, Luiz Eulálio de Moraes Terra, do Sindicato da Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo (Sindipedras), Sandra Maia de Oliveira, do sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo (Sindareia), Maria Cristina Murgel, do Conselho de Meio Ambiente (Consema/Fiesp) e Marcelo Pecchio do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (SNIC).

i Fonte: Secretaria de Energia e Mineração

Contribuição CFEM

A ANEPAC em negociação com o DNPM conseguiu tornar mais justa a alíquota de recolhimento da CFEM para as empresas de agregados para construção civil que passa a ser de 1%. Para garantir a alíquota é necessário seguir os seguintes passos: Ao entrar no sistema para gerar o boleto da contribuição, aparece a pergunta “a substância possui um tipo de uso específico?” – O contribuinte deve responder SIM. Em seguida, o sistema abrirá um campo onde se lê “construção civil” e a alíquota de 1%.

A CFEM é devida a toda e qualquer pessoa física ou jurídica habilitada a extrair substâncias minerais para fins de aproveitamento econômico. Ela deve ser paga mensalmente até o último dia útil do mês subsequente por meio de boleto bancário gerado à partir do site do DNPM (www.dnpm.gov.br).



Saiba mais:
www.abrecon.org.br



Venda a peso

Publicada portaria do DNPM que regulamenta unidade de medida padrão para produtos minerais.



Após longo trabalho da ANEPAC junto aos órgãos competentes, o DNPM regulamentou a venda e distribuição de produtos minerais de acordo com o artigo 1º da Lei 6.567, de 24 de setembro de 1978. A portaria estabelece que a unidade de medida padrão para lançamento das informações referentes à comercialização dos produtos passa a ser a tonelada.

A justificativa do DNPM para a resolução é que existe a necessidade de aprimoramento da qualidade e confiabilidade das informações sobre a comercialização dos produtos e redução das discrepâncias nos valores das estatísticas oficiais. O órgão exige, ainda, o uso da balança rodoviária como instrumento mais confiável para medir as quantidades de areia e brita comercializadas.

Para o presidente da ANEPAC, Fernando Valverde, a resolução vem de encontro aos anseios da entidade e da cadeia produtiva da construção, pois promoverá mais efetividade nas aferições. A exigência de medida por tonelada também torna o mercado mais justo e incentiva os produtores a agir de acordo com a legislação. “Somente

areia e brita usada em construção mantinham volume como unidade de medida, com exceção óbvia da água mineral. O DNPM também adotava essa prática e o Brasil era o único país do mundo a publicar estatísticas minerais usando metro cúbico para areia e brita”, Informa Valverde.

No mercado internacional, mesmo países que não aderiram totalmente ao Sistema Internacional de Pesos e Medidas, como Estados Unidos e Reino Unido, por exemplo, não usam volume para estatísticas e comercialização de produtos minerais. “O peso é padrão internacional, não importa que seja libra ou grama, tonelada métrica ou tonelada-longa e tonelada-curta. Volume é somente para líquidos, gases e produtos viscosos, como litro e metro cúbico para água. Todos têm o peso como referência para comercialização, sendo a tonelada a mais utilizada. Assim, a medida coloca a venda de agregados em consonância com o que é praticado no mercado internacional e oferece ao nacional a oportunidade de adequar seus processos, tornando mais transparentes as negociações”, defende o presidente da ANEPAC.



Fique atento: As empresas têm um ano, ou seja, até 2 de abril de 2019, para adequar suas operações em atendimento à portaria.

Confira o documento na íntegra:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - DOU de
02/04/2018.

Dispõe sobre a unidade de medida padrão para os produtos minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM, no uso de suas atribuições conforme art. 93 do Regimento Interno do DNPM, aprovado pela Portaria Ministerial nº 247, de 08, de abril, de 2011, Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade e confiabilidade de dados e informações das operações de comercialização das substâncias minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, de modo a garantir mais precisão e reduzir discrepâncias nos valores das estatísticas oficiais de produção e comercialização; e

Considerando que a adoção da balança rodoviária confere maior precisão e confiabilidade na quantidade de brita e areia efetivamente comercializada, instrumento que permite eliminar erros e discrepâncias nos valores das estatísticas oficiais de produção e comercialização dessas substâncias minerais, resolve:

Art. 1º O art. 34 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A unidade de medida padrão para lançamento das informações sobre as substâncias minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, em todos os documentos técnicos apresentados ao DNPM, nas notas fiscais, nos recibos e outros documentos de registro da primeira alienação do bem mineral é a tonelada.

1º O disposto no caput deste artigo não impede a utilização de outros padrões, inclusive medidas de volume, na efetiva negociação de compra e venda, desde que os documentos

técnicos e de registro da primeira alienação contenham, no mínimo, a descrição do produto mineral em tonelada.

2º Nos empreendimentos produtores das substâncias minerais tratadas nos incisos I e IV do art. 1º da Lei nº 6.567, de 1978, o peso deverá ser aferido com a utilização de balanças rodoviárias de pesagem, sob pena de multa nos termos do inciso XIII do art. 54 combinado com o disposto no inciso II do art. 100 do Regulamento do Código de Mineração.

3º Fica dispensada a utilização de balanças rodoviárias de pesagem a que se refere o §2º deste artigo para os empreendimentos cujas produções sejam inferiores a 7.500 toneladas/mês para areia e 12.500 toneladas/mês para brita bem como para os empreendimentos cuja lavra de areia ou cascalho (seixos rolados) ocorra em leito de rios e de outros cursos d'água, mediante uso de draga e comtransporte da produção exclusivamente hidroviário (em embarcações).

4º Para os fins do disposto no §3º deste artigo, entende-se por empreendimento mineiro a área, ou as áreas tituladas, contíguas ou próximas, em que a saída do produto mineral se dê em um único local.

5º Nas hipóteses previstas no §3º deste artigo, o empreendedor deverá realizar avaliação volumétrica, realizando a conversão para toneladas utilizando o peso específico do bem mineral comercializado.

Art. 2º Todos os empreendedores deverão adequar as suas operações ao disposto nesta portaria até dia 02 de abril de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA



Saiba mais:

Fonte:
www.conexpoconagg.com



CAPA

ENTREVISTA

VICTOR BICCA

Diretor geral
do DNPM

1 **Revista Areia e Brita** - A ANM nasce num momento de grave crise econômica do país, mas ao mesmo tempo diante de uma expectativa de que a regulação, fiscalização e decisões relacionadas aos direitos minerários sejam mais ágeis e eficazes comparativamente àquelas que eram feitas pelo DNPM. O que o setor mineral pode esperar de novo na atuação da ANM?

Victor Bicca - Eu diria que a concepção da ANM foi num período de crise. As ações de Governo foram tão eficazes que o seu processo de implantação já se dá num ambiente de retomada do crescimento, senão vejamos: no ano passado a economia cresceu cerca de 1%, para o ano de 2018, as estimativas são de crescimento da ordem de 3%. Em janeiro de 2018, o governo federal obteve o melhor resultado fiscal desde 2013. O País registrou o menor déficit em transações correntes para janeiro em oito anos, notadamente ajudado pelo forte resultado da balança comercial. A indústria cresceu em 2017 4,3%. Vale também salientar que a indústria da construção civil estima um crescimento de 10% para o ano em curso, segmento esse ao qual o setor de agregados está intrinsecamente ligado. O setor mineral fechou 2017 com um superávit de US\$ 23,4 bilhões, o maior dos últimos 5 anos. Para citar alguns dados, em janeiro de 2018, a CFEM arrecadada foi 13,5% maior que a de dezembro de 2017 e 43,4% maior que a de janeiro de 2017; a arrecadação da Taxa Anual por Hectare, em janeiro de 2018 foi 13,4% maior que a de janeiro de 2017. Esses números demonstram que o pior já passou e que estamos iniciando um novo ciclo na indústria mineral. A Agência antevê um ambiente de normatização em equilíbrio com a base de preceitos



técnicos, segundo as melhores práticas da indústria da mineração. A dinâmica dessa indústria, nas últimas décadas, tem demonstrado que o órgão regulador estatal necessita, além de modernizar e aperfeiçoar as funções de controle e fiscalização, garantir ambientes regulatórios estáveis, com vistas a atender às necessidades de investimento, competitividade e promoção da sustentabilidade no setor mineral, esse é o nosso novo desafio.

2 Revista Areia e Brita - A sanção da lei nº 13.575/17 foi feita com vetos e, dentre eles, a sua organização administrativa que não previa a criação de unidades em todos os Estados da Federação, nos moldes das atuais superintendências. Com esse veto, como será organizada e regionalizada a atuação dessas unidades administrativas? Quais os critérios que se pensa utilizar para defini-las?

Victor Bicca - Quanto à estruturação da Agência, digo que está andando conforme se imaginou. Criei um comitê interno para preparar a instalação. Comitê este constituído por onze núcleos que tratarão de questões relacionadas ao regimento interno, dimensionamento de força de trabalho, migração de contratos do DNPM para a ANM, capacitação de pessoal, dentre outros. O decreto de implantação da ANM extingue definitivamente o DNPM. Neste momento esperamos estar com o Regimento Interno minutado, fato que nos permitirá evitar solução de continuidade nas nossas tarefas.



CAPA

Isto será feito dentro do menor espaço de tempo possível. Com o decreto de implantação devem ser nomeados os cinco diretores do colegiado e se institui, de fato e de direito, a agência. Foi constituído o Comitê, mobilizados os servidores, e estamos apoiando o Ministério de Minas e Energia, que tem a responsabilidade de elaborar o decreto de implantação.

O projeto original sofreu algumas adequações pela ótica do relator, especialmente, agregou um pouco mais de cargos na estrutura, criou uma condição especialíssima para os servidores. Tudo aquilo que implicava em despesas o governo vetou. Quando iniciou o processo de discussão política foi estabelecido com o Ministério do Planejamento e Casa Civil que seria por Medida Provisória e haveria um Projeto de Lei que iria complementá-la. Como o Projeto de Lei teria impacto financeiro, decidiu-se por sobrestá-lo porque havia o entendimento legal de que não poderia haver aumento de despesas. Quando chegou ao Congresso, o relator identificou, na sua ótica, deficiências e propôs saneá-las, mas o Executivo vetou. Isto nos trouxe, momentaneamente, uma dificuldade de estruturar a agência nos moldes que se imagina seja o ideal. Foi previsto a agência em todos os estados, porque a mineração está em todos os municípios. Em função da expressão do Estado no setor mineral, será dimensionada a estrutura local. Mas temos que fazer uma avaliação que analise também as potencialidades geológicas.

Agora vai entrar a fase de começar a estruturar o regimento interno. Todo mundo sabe que havia um anseio do setor por essa mudança. O modelo vigente se esgotou, se exauriu. A gestão será colegiada e o processo de tomada de decisão será por meio de resolução, precedida de consulta pública, avaliação de impacto regulatório e direito ao contraditório nas reuniões públicas do colegiado.

3

Revista Areia e Brita - O reconhecido potencial mineral do Brasil tem levado a uma onipresente sensação de que geramos novas jazidas e produzimos abaixo de nossas possibilidades. Uma das causas dessa situação, descartando a questão de investimentos sabidamente de risco, é a legislação mineral avaliada como complexa e burocrática e a insegurança posterior à descoberta das jazidas para o licenciamento ambiental. Que expectativas podemos ter de mudança dessa situação em sua opinião?



CAPA



Victor Bicca - Isso mesmo, temos uma legislação complexa e burocrática. A Medida Provisória 790, de 2017, que não foi votada pelo Congresso Nacional trazia no seu bojo mudanças reivindicadas pelo setor produtivo e acatadas pelo Governo Federal, além de outras mudanças de natureza supressiva, dirigidas a dispositivos do Código de 1967, hoje reconhecidamente ineficazes e obsoletos, como por exemplo, a imissão de posse da jazida. Além disto, a MP ainda alterava o prazo de vigência da autorização de pesquisa, que passaria a variar de dois a quatro anos, admitida, de regra, apenas uma prorrogação. Também é importante salientar que a MP iria contemplar a prorrogação sucessiva desse prazo nas hipóteses excepcionais de impedimento de acesso à área de pesquisa ou de falta de assentimento ou de licença do órgão ambiental competente, desde que o titular comprovasse que teria atendido a todas as diligências e intimações promovidas no curso do processo de avaliação judicial ou determinadas pelo órgão ambiental competente, conforme o caso, e que não contribuiu, por ação ou omissão, para a falta de ingresso na área ou de expedição do assentimento ou da licença ambiental. Diante deste quadro o Governo priorizou a atualização do Regulamento do Código de Mineração (RCM). Este regulamento vigente foi editado em 1968 e não foi atualizado até hoje. Para se ter uma ideia da importância desta tarefa, lembremos da última grande inovação no Código de Mineração que foi realizada em 1996 com promulgação da Lei nº 9.314 pelo então Presidente da República Itamar Franco e que não foi regulamentada até hoje. Em breve deverá ser colocada em consulta pública a minuta final do novo RCM. Tudo isso com os objetivos de melhorar imediatamente a atratividade do País para novos investimentos na mineração, restabelecer a confiança do investidor no setor, além de evitar o fechamento prematuro de projetos de mineração, que são imprescindíveis para a retomada do crescimento econômico.

4

Revista Areia e Brita - O setor de agregados considerou positiva a possibilidade do acesso às jazidas por meio da Autorização de Lavra contida na MP/790 e que acabou não sendo aprovada. Há no Governo intenção de retomar esse assunto?

Victor Bicca - Sem dúvida alguma esta seria uma inovação que significaria um grande avanço. Certamente será um tema a ser retomado no futuro. Agora, a Lei da Agência trouxe uma inovação muito importante que é a prerrogativa da outorga dos bens minerais de emprego imediato na construção pela ANM. Com este avanço cria-se a possibilidade de descentralização da outorga para aquelas unidades que detenham capacidade técnica para tanto. Isto poderá, no curto prazo, significar uma economia processual de meses, quiçá de anos na tramitação dos processos. Neste aspecto devo destacar o empenho da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, na pessoa do secretário Vicente Lobo que foi incansável na busca dos aprimoramentos que hoje temos na legislação mineral. Especificamente na formatação do novo Regulamento do Código de Mineração tem escutado todo o setor num processo construtivo a várias mãos, aliás como é próprio da sua forma de trabalhar. Evidentemente que não podemos deixar de registrar a liderança do Ministro Fernando Coelho Filho que criou o ambiente necessário no Governo Federal para os avanços alcançados.

5 **Revista Areia e Brita** - A Lei 13.575 de 26.12.2017 no artigo 2º prevê por parte da ANM a regulamentação do compartilhamento de informações sobre a atividade de mineração entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Pode-se entender com isso que por meio de convênios e/ou outros instrumentos de delegação ocorrerá a descentralização do setor mineral, especialmente para aqueles que possuem forte conotação regional?

Victor Bicca – Neste primeiro momento devo destacar que são duas possibilidades de naturezas distintas mas que concorrem para o mesmo fim que é o fortalecimento do setor mineral. A possibilidade de compartilhamento de informações entre os entes federados é uma necessidade imperiosa para o aprimoramento da sociedade. Evidentemente que, para tanto, a ANM deverá resgatar a sua área de Economia Mineral que por razões diversas ao longo dos últimos anos não teve a sua importância estratégica reconhecida. Isto nos levou a algumas discontinuidades nas nossas séries históricas de estatísticas que estamos recompondo. Além, lamentavelmente, de termos quase extinguido esse segmento que tem entre outras competências aquela de avaliar, analisar e projetar os fundamentos técnicos para a formulação de políticas. No que tange a descentralização para as unidades regionais da ANM, como por exemplo, da outorga, a possibilidade existe para aquelas unidades que detenham a condição técnica e dependerá de uma decisão do colegiado.



Saiba mais:
www.anepac.com.br



RESERVE ESTA DATA

23 DE AGOSTO DE 2018

SEMINÁRIO

INOVAÇÃO TECNOLOGICA NO SETOR DE AGREGADOS

SÃO PAULO - BRASIL

REALIZAÇÃO:



APOIO:



A ANEPAC em parceria com a Metso está desenvolvendo um seminário para discutir as perspectivas de futuro da indústria de agregados em temas como produtividade, inovação, automação e tecnologia de processos e equipamentos.

Em breve mais informações.

INOVAÇÃO

Caterpillar lança nova série de Carregadeiras SEM no Brasil

Em janeiro a Caterpillar apresentou ao mercado brasileiro os novos modelos da série de Carregadeiras de Rodas da marca SEM. Os modelos SEM618D e SEM636D foram atualizados, ganharam novos motores e prometem maior robustez, segurança e eficiência para os clientes.

De acordo com a empresa, os equipamentos da marca SEM, são normalmente utilizados em atividades de suporte como transporte de materiais e manejo de insumos. “Na maioria das vezes os equipamentos da CAT, com muita tecnologia embarcada, são utilizados em operações essenciais para os clientes, enquanto os equipamentos da SEM, por sua simplicidade e versatilidade, estão mais ligados às operações de suporte que não necessitam de muita bagagem tecnológica”, explica o gerente comercial da SEM para a América Latina, Cristiano Trevizam.

As máquinas SEM são produzidas pela fábrica da Caterpillar na China e utilizam componentes do mercado, o que, segundo a empresa, garante preços mais acessíveis para os clientes. A distribuição dos equipamentos é feita no Brasil por revendedores autorizados e a manutenção é responsabilidade da CAT.

“As peças e componentes dos produtos SEM foram integrados pela Caterpillar em seus Centros de Distribuição. No Brasil, o CD da empresa opera em Piracicaba, São Paulo, abastecendo todo o Cone Sul. Com isso, fica garantida a agilidade e flexibilidade no atendimento aos clientes”

comenta Trevizam.

SEM618D



Conector de teste de pressão rápida e design de acesso de porta grande do capô do motor oferece conveniência do serviço

SEM636D



Os compartimentos da série Performance (PS) melhoram a capacidade de carga



SAIBA MAIS:
www.semmachinery.com

Setor de materiais de construção prevê crescimento



O varejo de material de construção encerrou o ano de 2017 com 6% de crescimento sobre 2016 e um faturamento de R\$ 114,5 bilhões. Os dados são da Pesquisa Tracking mensal da Anamaco, que entrevistou 530 lojistas entre os dias 21 a 23 de dezembro.

Segundo o estudo, em dezembro o varejo de material de construção teve desempenho 1% superior a novembro - mesmo resultado apresentado na comparação sobre dezembro de 2016. "O ano de 2016 foi um dos piores da nossa série histórica. Por isso, o início de 2017 não foi exatamente como gostaríamos. Tivemos percalços durante os últimos 12 meses, mas conseguimos superar as dificuldades e encerrar o ano com um faturamento muito próximo do apresentado em 2015, que foi de R\$ 115 bilhões", explica o presidente da Anamaco, Cláudio Konz. "Com os resultados dos últimos 12 meses, esperamos que 2018 seja um ano de retomada e estamos prevendo um crescimento de 8,5% sobre 2017, influenciados pela redução das taxas de juros, da inflação e pelo aumento do emprego", completa.

Para 2018, a principal pauta da Anamaco

será a aprovação da reforma tributária. "Nós acreditamos que a medida beneficiará e muito o nosso setor, que depende de assessoria contábil, jurídica e fiscal de inúmeros especialistas para conseguir se manter atualizado em relação às suas obrigações tributárias. O novo modelo deve dar mais fôlego e competitividade às empresas brasileiras, reduzindo a renúncia fiscal e diminuindo os contenciosos administrativos, além de acabar com a guerra fiscal entre os Estados, que possuem alíquotas diferenciadas de ICMS", explica Konz.

Entre as categorias pesquisadas em dezembro, tintas apresentaram crescimento de 8% sobre novembro, assim como cimentos, que tiveram desempenho 2% superior no período. Revestimentos cerâmicos e telhas de fibrocimento, por sua vez, retraíram 4% e 3%, respectivamente.



Governo anuncia novas contratações para o MCMV

Em fevereiro o governo anunciou novas contratações para o Programa Minha Casa, Minha Vida, em todas as faixas de renda, com investimentos de R\$9,7 bilhões do Orçamento Geral da União (OGU) e R\$ 63 bilhões do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). Ao todo, serão 650 mil novas unidades, sendo 130 mil unidades da Faixa 1, 70 mil para a Faixa 1,5, 400 mil para a Faixa 2 e 50 mil para a Faixa 3.

As contratações foram anunciadas pelos ministros Alexandre Baldy (Cidades) e Moreira Franco (Secretaria-Geral da Presidência). Alexandre Baldy informou que a verba será liberada quando os municípios aprovarem junto ao governo as propostas e assinarem contratos com as empresas responsáveis pelas obras. Para garantir a execução da meta, o ministro afirmou que

“não há nenhuma ameaça ao acesso aos recursos para a construção das moradias dos programas”.

 **Fonte:** Assessoria de Comunicação Social
- Ministério das Cidades



Governo de Minas Gerais aprova lei que destina taxas minerárias

O governador de Minas Gerais, Fernando Pimentel, sancionou a Lei 22.796/2017, que altera uma série de leis sobre regimes tributários no estado. A aprovação da nova Lei proporcionará, dentre outros benefícios, o reforço nas atividades de fiscalização realizadas no estado de Minas Gerais.

A Lei destina a totalidade dos recursos arrecadados pela Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TRFM) e do Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM) aos órgãos e entidade do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema).

Em 2017 a arrecadação da TRFM foi de mais de 344 milhões, de acordo com a superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Fernanda Roveda.

“Esta é uma conquista muito importante para o Sisema, uma vez que os recursos da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários poderão ser aplicados na capacitação técnica dos servidores da Semad e suas vinculadas, em especial no que se refere às atividades de gestão ambiental. Ainda serão realizados investimentos em infraestrutura, logística e valorização dos servidores”

frisou.



Fonte:

Ascom/Sisema

Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral 2018

A Agência Nacional de Mineração (ANM) receberá a Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral (DIPEM) -Ano Base 2017 - até o dia 30 de abril de 2018. A informação deverá ser feita por meio de formulário disponível no site da Agência.

A DIPEM foi regulamentada pela Portaria nº 519, de 28 de novembro de 2013, e deve ser apresentada a ANM pelos titulares de alvarás de pesquisa, contendo informações sobre os investimentos aplicados nas áreas objeto de alvarás de pesquisa vigentes ano base 2017.

O acesso ao sistema DIPEM é feito pelo link:
<https://sistemas.dnpm.gov.br/dipem>.

A ANM disponibiliza, também, um manual com instruções de preenchimento que pode ser acessado pelo link:

www.anm.gov.br/dnpm/manuais/manual-de-sistema-dipem



Mais informações ou dúvidas:

www.dnpm.gov.br ou e-mail: dipem@dnpm.gov.br

BRASIL

Subsecretário de Mineração de SP recebe homenagem



O subsecretário de Mineração da Secretaria de Energia e Mineração do Estado de São Paulo, José Jaime Sznelwar, foi condecorado recentemente com a medalha da Defesa Civil, entregue pela Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora da Defesa Civil do Governo do Estado de São Paulo, Coronel PM Helena dos Santos Reis.

A honraria foi concedida em função da coordenação do Grupo de Trabalho de Barragens de Mineração no Estado de São Paulo. Para o subsecretário, O mérito é devido aos profissionais e entidades que participaram do grupo e contribuíram para o projeto. "Entendemos este ato como estímulo para trabalhos conjuntos de especialistas das várias secretarias, municípios, institutos e universidades, sempre tendo como objetivo maior a população e sua qualidade de vida", comemorou o subsecretário.



Astec do Brasil tem nova gerência de agregados e mineração

A Astec do Brasil, fabricante de equipamentos para os segmentos de agregados e Mineração, localizada em Vespasiano, Minas Gerais, apresentou ao mercado no dia 1º de março duas novas gerências comerciais, de Agregados, liderada por José Fam Neto e Mineração que tem à frente Isabel Espínula.

Com as duas novas gerências a companhia espera atingir o objetivo de ampliar sua atuação no mercado e a realização de novos negócios.

Dentre os equipamentos fabricados pela Astec do Brasil destacam-se os britadores cônicos e de mandíbulas, peneiras vibratórias e de alta frequência e alimentadores.



Saiba mais:

www.astecdobrasil.com



Anepac

renova em
2018



Visite e acompanhe as novidades.

anepac.org.br

ANEPAC

21 ANOS DE COMPROMISSO
COM O SETOR DE AGREGADOS
DO BRASIL.

Conheça nossos produtos

-  PORTAL WEB **ANEPAC**
-  REVISTA **AREIA E BRITA**
-  ANUÁRIO **ANEPAC 2016**
-  FOLDER **INSTITUCIONAL**
-  INFORME **ANEPAC**
-  CARTILHA **AREIA E BRITA**
-  ACONTECE **CLIPPING ANEPAC**
-  EMAIL **MARKETING**
-  ENCONTRO DE NEGÓCIOS **ANEPAC**
-  VÍDEO **INTITUCIONAL**



Vantagens de ser um associado ANEPAC:

- 1** Informações atualizadas e soluções para os desafios do setor
- 2** Assessoria nos assuntos pertinentes à atuação empresarial
- 3** Representatividade junto aos poderes Legislativo e Executivo em defesa de interesses comuns

 (11) 3171.0159

 anepac@anepac.org.br





49º Congresso Brasileiro de Geologia



Em agosto será realizado o 49º Congresso Brasileiro de Geologia (49º CBG). A cidade do Rio de Janeiro sediará o evento que acontecerá no Centro de Convenções Sul América, entre os dias 20 e 24 de agosto de 2018 e tem como objetivo integrar a academia, empresas, profissionais e, também, a sociedade, através da realização de palestras, discussões, cursos e eventos paralelos na área de Geologia e Geociências, incluindo os Simpósios de Vulcanismo e Ambientes Associados e do Cretáceo do Brasil.

Os congressos brasileiros são tradicionalmente realizados pela Sociedade Brasileira de Geologia de dois em dois anos e neste ano o evento apresentará os principais acontecimentos dos últimos dois anos, propondo reflexões sobre o futuro da

Geologia e das Geociências na construção do futuro de nosso País.

O CBG 2018 encerra o período de comemorações dos 70 anos da Sociedade Brasileira de Geologia, criada em 1946. Em 2017, a Sociedade comemorou os 60 anos da criação dos cursos de formação de Geólogos no Brasil que aconteceu com a Campanha de Formação de Geólogos (CAGE), que instalou os cursos em Porto Alegre, Rio de Janeiro, Ouro Preto e Recife, os quais se juntaram ao curso em São Paulo. Em 2018 a instituição comemora, também, os 200 anos do Museu Nacional, primeira instituição de pesquisa científica, voltada para a geologia, criado por D. João VI, no início do século XIX.



Mais informações:

49º Congresso Brasileiro de Geologia

Data: 20 a 24 de agosto de 2018

www.49cbg.com.br



CIDADE SEDE - Após 34 anos o Congresso Brasileiro de Geologia será novamente realizado na Cidade do Rio de Janeiro que abriga três cursos de graduação em Geologia e um de Geofísica, aos quais se somam oito cursos de pós-graduação em Geociências e diversas entidade e empresas ligadas ao setor geológico.



EVENTOS

1º Concurso de Projetos de Destinação de Áreas Mineradas para Utilização Econômica e Social



A Secretaria de Energia e Mineração do Estado de São Paulo em parceria com a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo lançaram o 1º Concurso de Projetos de Destinação de Áreas Mineradas para Utilização Econômica e Social. O concurso tem como objetivo difundir no meio universitário do Estado e na população em geral o conceito de que a mineração após cumprir sua missão de abastecer as cadeias produtivas com insumos minerais, podem ter novas aplicações de alto interesse social, econômico e turístico em áreas exauridas.

Para o secretário de Energia e Mineração, João Carlos Meirelles, existem exemplos de áreas mineradas na capital paulista que podem servir de exemplo para outras cidades do Estado.

“A raia olímpica da USP, onde diversos atletas treinam esportes aquáticos, e o parque do Ibirapuera são dois exemplos concretos de antigas áreas de mineração de areia que tiveram uma redestinação e atualmente servem de lazer para a população”, disse Meirelles.

Podem participar do concurso estudantes regularmente matriculados e cursando universidades em todo o estado de São Paulo. Os trabalhos podem ser realizados em equipes de até cinco pessoas.

A competição abrangerá duas modalidades, Mineração em Cavas e Mineração em Meia

Encosta. Os projetos deverão ser realizados com base em áreas mineradas exclusivamente no Estado de São Paulo.

“Trouxemos a ideia da Subsecretaria de Mineração para dentro da Poli e estruturamos o projeto que deve dar uma importante contribuição para o setor de mineração e de meio ambiente”,

explicou o professor e chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Poli/USP, Giorgio de Tomi.

Os três melhores projetos de cada modalidade serão premiados com troféus e certificados entregues em solenidade, que será realizada no dia 10 de setembro.

As inscrições dos projetos serão abertas a partir do dia 30 de abril e terminam em 30 de junho. Os estudantes interessados podem conferir uma prévia do edital no link, que será lançado em versão definitiva após sair no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A Comissão Julgadora será constituída por até 20 membros incluindo professores universitários, representantes do setor produtivo, órgãos estaduais e profissionais de notório saber.

O edital pode ser acessado no site da Poli-USP



Fonte:

Assessoria de Imprensa da Poli-USP

EXPOSIBRAM Amazônia

O Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) anunciou a realização da 5ª edição da EXPOSIBRAM Amazônia, que será realizada entre os dias 29 de outubro e 1º de novembro deste ano, em Belém, Pará. O evento reunirá a Exposição Internacional de Mineração da Amazônia e o Congresso de Mineração da Amazônia.

A EXPOSIBRAM Amazônia, que é um dos principais eventos de setor mineral, permitirá aos participantes a oportunidade de trocar informações sobre evolução tecnológica e práticas sustentáveis. Entre os mais de cem convidados esperados para os workshops estão autoridades, gestores e dirigentes de empresas de mineração, acadêmicos, representantes de ONGs e de comunidades.

Com informações do Portal da Mineração



Mais informações:

EXPOSIBRAM Amazônia 2018
LOCAL – Hangar Centro
de Convenções e Feiras da
Amazônia- Belém – Pará

[www.portaldaminerao.com.br/
exposibramamazonia](http://www.portaldaminerao.com.br/exposibramamazonia)



Exposição Internacional de Mineração da Amazônia
5º Congresso de Mineração da Amazônia
International Mining Exhibition of Amazon
5th Mining Congress of Amazon



M&T Expo

Em agosto acontece mais uma edição da M&T Expo – Feira Internacional de Equipamentos para Construção e Mineração. A feira está com uma nova planta que destaca as áreas de equipamentos para construção e mineração, concreto e asfalto, movimentação e içamento de cargas e pessoas e de componentes e serviços.

Considerada a maior e mais importante feira da América Latina do setor, a M&T Expo reunirá as principais novidades em equipamentos e os lançamentos em componentes e serviços, a fim de atender as demandas de produtividade, segurança, qualidade, eficiência e sustentabilidade dos usuários de máquinas.

A M&T Expo foi promovida, pela primeira vez, em 1995, em uma iniciativa da Sobratema. A edição de 2018 marca o início do acordo de cooperação de longo prazo firmado entre a entidade e a Messe München, promotora da bauma, maior feira mundial da área de equipamentos para construção. Com isso, a feira passa a ser organizada e promovida pela Messe Muenchen do Brasil.

O credenciamento gratuito para visitas pode ser feito no site da feira.



Mais informações:

M&T Expo 2018 – 10ª Feira Internacional de Equipamentos para Construção e Mineração

Data: 5 a 8 de junho de 2018

Local: São Paulo Expo Exhibition&Convention Center -
Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 – Água Funda
São Paulo/SP

www.mtexpo.com.br



2º Fórum Mineração de Agregados em Porto Alegre



O Sindicato das Empresas de Mineração de Brita, Areia e Saibro do Rio Grande do Sul (Sindibritas), a Associação Gaúcha dos Produtores de Brita, Areia e Saibro (Agabritas) e a Associação Nacional das Entidades de Produtos de Agregados para Construção Civil (Anepac) realizaram o 2º Fórum Mineração de Agregados, em Porto Alegre.

Nesta edição o evento discutiu as recentes mudanças na legislação do setor mineral brasileiro e os impactos diretos e indiretos sobre a mineração de agregados no Rio Grande do Sul. Houve, também, interação entre fornecedores e produtores de agregados, como oportunidade de geração de novas parcerias e conhecimento de produtos, tecnologias e serviços.



Mais informações:

2º Fórum Mineração de Agregados - Mudanças na legislação mineral e suas implicações

Data: 17 e 18 de abril 2018

Local: Pavilhão do Centro de Eventos da FIERGS

Contatos:

contato@agabritas.com.br

contato@sindibritas.com.br

(51) 3221 3344.

“Escolhemos o tema por ser uma discussão muito atual e presente na vida das empresas. Acreditamos que o conhecimento será o grande diferencial e uma das ferramentas que a entidade oferece para que todos possam interagir e expor suas ideias diante dessa nova realidade”

afirma o presidente do Sindibritas e Agabritas, Pedro Antônio Reginato.

O presidente executivo da ANEPAC, Fernando Valverde, palestrou no Fórum no dia 18 sobre as implicações das mudanças na legislação mineral na visão do setor produtivo.



Canadá renova incentivo para a mineração



O governo canadense decidiu renovar por mais um ano, até 2019, o Mineral Exploration Tax Credit (METC), um incentivo fiscal às atividades de exploração mineral no país, que foi criado em 2000 e que é considerado como uma ferramenta crítica para apoiar o fluxo de capital necessário para financiar os projetos de exploração mineral.

A medida foi confirmada por Kim Rudd, Secretária Parlamentar para o Ministério de Recursos Naturais, durante a abertura da convenção PDAC 2018, que se realiza em Toronto, de 4 a 7 de março.

A renovação do METC foi comemorada pelo presidente da PDAC, Glenn Mullan, para quem sem o incentivo “haverá menos exploração, menos descobertas de minerais e menos benefícios econômicos gerados pela indústria para os canadenses”. A entidade havia pleiteado a renova-

ção pelo período de três anos, mas o governo aprovou apenas um ano.

Além do anúncio da renovação do incentivo, Kim Rudd reafirmou a importância da mineração, que segundo ela “é vital para uma economia mais verde no futuro, proporcionando minerais como cobre, níquel e cobalto, que vão sustentar a produção dos veículos elétricos”.

Ela também anunciou a adoção de um novo marco legal para promover uma mudança nas relações entre mineradores e comunidades indígenas e estabelece maior responsabilidade na conduta das empresas.

E, por fim, disse que o governo aprovou o maior investimento em ciência e tecnologia da história, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais.



Volvo tem novo presidente na América Latina

Luiz Marcelo Daniel foi nomeado o novo presidente da Volvo Construction Equipment – Hub LatinAmerica. Ele assume em substituição a Afrânio Chueire, que está se aposentando depois de 18 anos trabalhando no Grupo Volvo. Em sua nova posição, Luiz Marcelo se reportará a Stephen Roy, presidente da Volvo CE Américas, cuja base é nos Estados Unidos.

“A nomeação de Luiz Marcelo confirma nosso compromisso em dar continuidade ao atendimento com excelência das demandas de nossos clientes na América Latina. Trabalhamos para que nossos equipamentos tenham o maior tempo de disponibilidade e o melhor desempenho em todas as etapas do ciclo de trabalho”, declara Stephen Roy. Ele lembra que o novo executivo que comandará a operação latino-americana e Chueire trabalharão juntos até 31 de março, para garantir uma transição tranquila.

O novo presidente da Volvo CE tem uma vasta experiência no mundo corporativo. Atuou em vários cargos de liderança por onde passou, tendo inclusive uma carreira internacional de sucesso. Em sua última função antes de ser nomeado para dirigir a Volvo CE na América Latina, era responsável por grandes contas de clientes da região Américas – um território muito importante nos negócios da companhia, que inclui Estados Unidos, Canadá, Brasil e todos os demais países hispânicos do continente.

 Fonte: Brasil Mineral



 Fonte: Volvo



Concreto: cada vez mais uma opção



Embora continue sendo real a preferência pelo asfalto em muitos países latino-americanos, recentes mudanças no panorama da construção rodoviária apontam para uma crescente escolha pelo pavimento rígido, feito com concreto.

No Brasil, o maior mercado da região, a porcentagem de utilização de concreto em comparação ao asfalto subiu a cerca de 5% do total da malha viária nos últimos anos, fruto de projetos importantes como o Rodoanel Mário Covas, em São Paulo.

Além disso, a Autoestrada Rosário Córdoba, na Argentina, há vários anos é um exemplo de obra de pavimentação rígida, com seus cerca de 410 km em concreto.

No Paraguai, o movimento rumo ao pavimento de concreto ganha ainda mais tração. A lei nacional 5841, promulgada em 2017, estabeleceu que a partir deste ano um percentual das obras viárias no país deverá obrigatoriamente ser com concreto.

Em 2018, será 15%, mas no ano que vem será de 20%, chegando aos 25% do total em 2019 e 30% em 2020. A nova lei obedece a uma decisão estratégica do Paraguai: por ser um importador líquido de petróleo, o país quer utilizar mais sua estatal de cimento (Indústria Nacional do Cimento) para prover em moeda local o insumo de pavimentação.

Não por acaso, o país receberá o 9º Congresso Iberoamericano de Pavimentos de Concreto, evento das associações FICEM, FIHP e Cahipe. Parece que finalmente na América Latina se põe atenção às vantagens econômicas do pavimento rígido, tais como maior durabilidade, menores necessidades de manutenção e maiores capacidades de carga.

Assim, informar sobre os últimos desenvolvimentos industriais para apoiar a crescente tendência ao pavimento rígido se torna um dever.



Fonte:

CLA – Construção Latino Americana – Fausto Oliveira



Energia solar agregou mais capacidade de geração elétrica que combustíveis fósseis em 2017



O setor de energia solar dominou como nunca antes a nova capacidade de geração elétrica em 2017, informou relatório “Tendências globais no investimento em energias renováveis 2018”, publicado pela ONU Meio Ambiente. A energia solar atraiu muito mais investimento: 160,8 bilhões de dólares, ou seja, 18% mais na comparação com o ano anterior, e mais que qualquer outra tecnologia.

A força impulsionadora por trás da onda de investimento solar do ano passado foi a China, que agregou 53 GW – mais da metade do total – e investiu 86,5 bilhões de dólares, um aumento de 58% em relação ao ano anterior. Também houve amplos incrementos no investimento de Austrália (147%, para 8,5 bilhões de dólares), México (810%, para 6 bilhões de dólares) e Suécia (127%, para 3,7 bilhões de dólares).

O ano passado foi o oitavo consecutivo no qual o investimento mundial em energias renováveis excedeu 200 bilhões de dólares. Desde 2004, o

mundo investiu 2,9 trilhões nessas fontes de energia.

“O aumento extraordinário do investimento solar mostra como o mapa de energia global está mudando e, o que é mais importante, quais são os benefícios econômicos dessa mudança”

disse Erik Solheim, diretor-executivo da ONU Meio Ambiente.

Alguns grandes mercados, no entanto, viram diminuições no investimento em energias renováveis. Nos Estados Unidos, o investimento caiu 6%, chegando a 40,5 bilhões de dólares. Na Europa, houve uma queda de 36%, para 40,9 bilhões de dólares, com grandes reduções no Reino Unido (65%, para 7,6 bilhões de dólares) e Alemanha (35%, para 10,4 bilhões de dólares). O investimento no Japão caiu 28%, para 13,4 bilhões de dólares.

Fonte:

Nações Unidas no Brasil
(www.acesunidas.org)





Com 22 anos dedicados ao fortalecimento do mercado de agregados no Brasil a ANEPAC está à frente de inúmeros projetos de desenvolvimento do setor.

Em 2018 a entidade continua seu trabalho de valorização das entidades e empresas produtoras de agregados no mercado brasileiro.





EFICIÊNCIA E DURABILIDADE SANDVIK +RANGE

Conheça a linha de ferramentas de perfuração de rocha Sandvik +Range. Com ela, você garante maior vida útil, melhoria da produtividade e redução de custos operacionais.

Tudo isso de uma forma produtiva, segura e confiável.